



## REGULAMENTO REGIME DE REVEZAMENTO PRESENCIAL E TELETRABALHO

Considerando a permanência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 4511 de 2020, que possibilita o regime de revezamento e o teletrabalho;

Considerando as disposições da MP 927 de março de 2020;

Considerando a necessidade de diminuir a ocupação das estações de trabalho para garantir o distanciamento pessoal e reduzir o número de pessoas transitando ao mesmo tempo;

Considerando a possibilidade de execução de algumas atividades administrativas à distância;

Considerando a necessidade de observância ao princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

A Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul resolve instituir o regime excepcional de revezamento presencial e teletrabalho aos empregados lotados na sua Sede

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192

*M*  
*9*  
*pm*



Administrativa, através do presente Regulamento, que disciplinará as regras e diretrizes a serem observadas.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. As atividades administrativas na Sede da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul podem funcionar em regime de revezamento presencial e de teletrabalho.

§ 1º Entende-se por teletrabalho aquele realizado fora das dependências físicas da Sede, desenvolvidas no domicílio do empregado.

§ 2º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que em razão da natureza do emprego ou setor não possam ser desenvolvidas de forma remota, ficando a cargo da Diretoria correspondente avaliar os empregados que podem desempenhar suas atividades à distância, com a mesma perfeição técnica e produtividade, sem qualquer prejuízo do andamento dos trabalhos.

§ 3º O regime de teletrabalho é facultativo e discricionário, não constituindo-se um direito do empregado.

m  
TR  
JTB

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192



§ 4º Os setores compreendidos na sede administrativa para fins desse regulamento são todos os vinculados à Sede no organograma Institucional, acrescido do setor do faturamento e SAME e com exceção do setor da Saúde do Trabalhador.

Art. 2º. O regime de revezamento consistirá na execução das atribuições de forma presencial e em regime de teletrabalho, de forma intercalada, de modo a evitar aglomerações de pessoas em um mesmo setor.

## CAPÍTULO II – DO TELETRABALHO OBRIGATÓRIO

Art. 3º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo coronavírus, no Município de Sapucaia do Sul, fica determinada o cumprimento de 100 % da jornada de trabalho à distância para:

- I. Empregados que tiverem comorbidades e/ou forem imunodeprimidos;
- II. Empregados a partir de 60 anos de idade.

§ 1º A liberação para o trabalho à distância dos empregados, referidos no inciso I, ocorrerá somente após apresentação de atestado médico com CID e indicação de afastamento do trabalho.

§ 2º Os empregados referidos no inciso II podem ser convocados para retornar as atividades de forma presencial quando houver necessidade do serviço, a exclusivo critério da Fundação.

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clísam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192

### CAPÍTULO III – DO REVEZAMENTO PRESENCIAL E TELETRABALHO

Art. 4º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo coronavírus, no Município de Sapucaia do Sul, fica possibilitado o revezamento presencial e a adoção da prestação de trabalho à distância, de forma alternada, para os demais empregados e estagiários cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, desde que não haja prejuízo ou atrasos nos processos de trabalho.

Parágrafo único: Empregados em período de experiência, até o 45º dia do contrato deverão cumprir a carga horária mensal de forma presencial, devido à necessidade de orientação, capacitação e avaliação funcional. A partir do 46º dia do contrato até os 90 dias, a critério da chefia e com base no desempenho do empregado, poderão entrar no regime de revezamento, sendo necessário o cumprimento de no mínimo 80% presencial.

### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º. Caberá à Coordenação da unidade em conjunto com a chefia do setor promover a divisão de suas equipes, definindo as escalas, de forma equilibrada, para a designação em trabalho presencial e remoto, de forma alternada.

4  
[Handwritten signatures]

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192



§ 1º A realização das escalas devem observar o número necessário de empregados presenciais, a fim de preservar as condições mínimas de funcionamento, bem como atender as definições do artigo 4ª deste regulamento.

§ 2º A chefia imediata obrigatoriamente deverá informar à efetividade os dias de trabalho presencial e teletrabalho de cada empregado, podendo ser uma escala mensal e comunicação imediata de alterações, no decorrer do mês vigente.

Art. 6º. A Coordenação junto com a chefia imediata deverá definir a forma de execução das atribuições do empregado em teletrabalho, podendo definir metas, exigir relatórios ou estabelecer qualquer outro mecanismo de controle das atividades realizadas à distância.

Art. 7º. São atribuições da chefia imediata, em conjunto com a Coordenação, acompanhar o trabalho dos empregados em regime de teletrabalho, monitorar a quantidade e a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 8º. Durante a realização da jornada em teletrabalho poderão ser repassadas outras atribuições pela chefia imediata, desde que sua natureza e complexidade sejam compatíveis com o emprego ocupado.

Art. 9º. O Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto não se aplica aos:

- I- empregados cujas atividades, pela sua natureza ou modo de execução, não possam ser executadas à distância;
- II- setores cujas atividades sejam definidas, pela respectiva diretoria, como imprescindíveis para seu adequado funcionamento.

Art. 10. Constituem dever do empregado em teletrabalho:

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192



I - cumprir as atividades determinadas mantendo a mesma rotina, mesma jornada diária de trabalho, devendo o trabalho remoto ser desenvolvido obrigatoriamente durante horário normal de trabalho;

II – manter igual produtividade;

III - atender as convocações para comparecimento às dependências da Fundação sempre que houver necessidade;

IV - enviar relatório diário das atividades desempenhadas ao final de sua jornada, via email funcional, para a chefia imediata e coordenação do setor;

V - permanecer acessível e disponível, mantendo telefone de contato atualizado e em funcionamento, aplicativo de troca de mensagens instantâneas, e ainda, conexão ao e-mail institucional para receber novas orientações e atividades, durante todo o horário de trabalho;

VI - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII- preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota;

VIII - não se ausentar de seu domicílio durante o horário normal de trabalho;

IX - não exercer qualquer outra atividade que não relacionadas com o trabalho durante o horário de cumprimento de sua jornada de trabalho;

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192

h  
JK  
406



Parágrafo único: A desobediência de qualquer dos deveres acima elencados implicará na aplicação de penalidade disciplinar do art. 41, §4º do Regulamento de pessoal ou dependendo da gravidade do ato na abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 11. Caso haja dificuldade de contato com o empregado ou se o mesmo não for encontrado, a efetividade do dia não será validada e poderá ser direcionado para cumprimento da jornada integral de forma presencial, sem prejuízo das disposições do parágrafo único do artigo 10 deste regulamento.

Art. 12. O teletrabalho poderá ser revogado a qualquer tempo, por iniciativa da Fundação ou a pedido do empregado.

Parágrafo único: A alteração de que trata o caput será notificada ao empregado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO V – DAS MEDIDAS DE HIGIENE E SEGURANÇA**

Art. 13. Durante a atividade presencial deverão ser observados os protocolos institucionais adotando, em especial, as seguintes medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19:

- I- Distanciamento interpessoal mínimo de 2 metros;
- II- Permanência de janelas e portas dos ambientes abertas favorecendo a circulação de ar;
- III- Uso obrigatório de máscara durante todo o expediente; a máscara cirúrgica será disponibilizada pela Fundação, uma por turno, conforme resolução do 15 do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

---

#### **UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192



- IV- Observância do descarte correto do EPI no lixo contaminado disponível no acesso de entrada e saída dos empregados;
- V- Observância da etiqueta respiratória e informe à chefia imediata caso apresente sintomas gripais. Nesses casos o empregado será encaminhado para avaliação médica conforme fluxo estabelecido no Plano de Contingência;
- VI- Limitação de um empregado por vez na Copa, devendo os demais aguardar externamente mantendo distanciamento estipulado;
- VII- Observância de cuidados de higiene pessoal, sobretudo da lavagem das mãos antes e após a realização de quaisquer tarefas;
- VIII- Proibição de atividades coletivas que infrinjam o distanciamento estipulado;
- IX- Uso individual de utensílios domésticos e de trabalho;
- X- Priorização das atividades por meio digital, a fim de minimizar a circulação de pessoas e papéis.

§ 1º Os empregados poderão, a qualquer tempo, serem convocados pela Direção da área para retornar às atividades presenciais bem como para comparecer a atividades pontuais específicas enquanto em teletrabalho.

§ 2º Os empregados que estiverem em trabalho à distância devem observar as normas de isolamento, ficando cientes que a transgressão pode ensejar processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Constitui requisito obrigatório para desempenhar as atividades em teletrabalho a disponibilidade própria, e à custa do empregado ou estagiário, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192



das dependências das unidades administrativas, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 15. Compete ao setor de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto dos empregados em regime de teletrabalho, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 16. O presente regulamento entrará em vigor a partir de 09 de junho de 2020, podendo ser modificado, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2020.



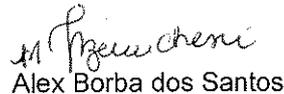
Diretor Geral



Diretor Administrativo e Financeiro



Diretora de Atenção à Saúde



Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192



## TERMO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do emprego de \_\_\_\_\_, matrícula..... lotado no setor \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da formalização da alteração da minha modalidade de trabalho para o regime de revezamento presencial e teletrabalho, tendo em vista as regras estabelecidas no regulamento, após deliberação da Direção Executiva, e comprometo-me a:

1. Cumprir diretamente as minhas atividades diárias e as eventuais que forem passadas por minha chefia imediata, estando ciente de que é vedada a sua realização por terceiros, empregados ou não;
2. Desenvolver minhas atividades no horário normal de trabalho.
3. Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata;
4. Atender, durante a minha jornada de trabalho, às solicitações da minha chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;
5. Elaborar e encaminhar, no prazo estabelecido pela minha chefia imediata, relatório no qual serão especificadas as atividades realizadas, respectivas datas e fontes de comprovação, se houver;
6. Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro estar ciente de que:

1º. Os períodos de realização do regime especial de teletrabalho serão computados como efetivo exercício para todos os fins legais, exceto para a concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente Termo de Ciência e Responsabilidade e no regulamento do revezamento;

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS  
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200  
www.fhgv.com.br

2º. A modalidade de regime especial de teletrabalho poderá ser alterada, a qualquer tempo, para presencial, conforme regulamentação e orientação da Direção Executiva e necessidade do serviço.

3º. Que é de minha responsabilidade a aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura necessárias para à prestação do teletrabalho, sem qualquer ressarcimento ou custeio pela Fundação.

Nome e assinatura do Empregado: \_\_\_\_\_

Sapucaia do Sul, ....de junho de 2020.

*Handwritten signatures and initials.*

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / Clisam - (51) 3474.0169  
SAMU Sapucaia do Sul - 192